

RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 015/2011

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, “d”, do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta nos processos nºs. 53931106/2011 – GV Trans, 53763637/2011-DTF do DER-ES (52769186/2011 – MCK Locadora de Veículos e Transportes Ltda e 51536234/2011-DTFT do DER-ES e 52229955/2011-Acetur Fretamento e Turismo Ltda),

RESOLVE:

DEFERIR os recursos interpostos e **CANCELAR** os autos de infração nºs. **5311, 5312, 5313, 8632 e 8755.**

Vitória, 19 de julho de 2011

Valdir Antonio Uliana
Presidente do C.T.I.